



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

***LEI Nº 504 de 05 de agosto de 2008***

***Sanciona e Promulga o Projeto  
De lei de 067/2008, que suplementa  
Rubricas da vigente lei orçamentária.***

Luiz Carlos Chaves, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:**

01 –Gastos Constitucionais 25% MDE

2010-Manutenção Gastos com recursos MDE

33.90.30.00/2010- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:**

01 –Gastos Constitucionais 25% MDE

2014- Assistência ao Portador de Deficiência

33.90.39.00/2014-Outros Serv,Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

1009-Quadras Esportivas

44.90.51.00/1009- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 05 DE AGOSTO DE 2008.

Luiz Carlos Chaves  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**JUSTIFICATIVA**

A presente suplementação de verba visa a adequação orçamentária dos recursos da Secretaria Municipal da Educação, no que tange aos gastos Constitucionais MDE.

Itati em 30 de Julho de 2008

**LUIZ CARLOS CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL**



